



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 29 de Novembro de 2024 Ano XXVII Nº 6368

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2024

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 0200238-79.2022.8.06.0112.

1255 - GEÓGRAFO			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
01º Classificado- Cadastro reserva	000328955	JOALANA ARAUJO MACEDO	

Art. 2º – A candidata relacionada no presente Edital deverá submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeironorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 02 de dezembro de 2024 até às 23:59 horas do dia 13 de dezembro de 2024.**

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 3º - A convocada que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados via e-mail, para apresentar os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, no dia **20 de dezembro de 2024, na Clínica Prevenir Cariri, localizada na Rua Santa Clara, 210 - Salesianos, Juazeiro do Norte, (No prédio da Áudio Clin)**, com horário a ser notificado após a entrega de documentação, a fim de que sejam analisados pelo Médico (a) Perito (a) designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidointer/emissao-certidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13², da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____.

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE [___]SIM [___]NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2024

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)

- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,

- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

LEI Nº 5780, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA VILANI (ASCOMAVI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Maria Vilani (ASCOMAVI), com CNPJ nº 55.952.126/0001-58, fundada em 18 de março de 2023, com sede localizada à Rua Manoel Cassimiro, nº 391, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE constituída pela união de moradores do Bairro Triângulo e bairros adjacentes com foro na comarca de Juazeiro do Norte, com finalidade de apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, na defesa dos animais e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Junior

LEI Nº 5781, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública o CENTRO EDUCACIONAL BRASIL PARA CRISTO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Educacional Brasil para Cristo, pessoa jurídica de direito privado, SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ Nº 14.014.953/0002-02, a instituição tem como atividades a promoção da educação do ser humano nas etapas de educação infantil, ensino fundamental I, fundamental II, Ensino Médio, bem como, para cursos técnicos e profissionalizantes; em nível superior (3º grau); pós graduação lato sensu, stricto sensu e profissional em âmbito de mestrado, doutorado e pós doutorado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura.

LEI Nº 5782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública a LIGA JUAZEIRENSE DE DESPORTO AMADOR-LJDA e adota outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a LIGA JUAZEIRENSE DE DESPORTO AMADOR-LJDA, pessoa jurídica de direito privado, SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ nº 01.799.155/0001-00, a instituição tem como atividades desportivas em todas as modalidades principal o futsal a todas as demais modalidades de esportes coletivos em quadra, utilizando o esporte como elemento de formação social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura.

LEI Nº 5783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

OFICIALIZA NOME DE RUA SAGRADO
CORAÇÃO DE JESUS A ARTÉRIA QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada e denominada de rua Sagrado Coração de Jesus a rua localizada entre as quadras “f” e “m” do loteamento Green Park, com início na rua Luiz Pedro Gonçalves e término na rua Projetada “a” do loteamento planalto Kariri, Bairro Campo Alegre na cidade de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Herbert de Moraes Bezerra

LEI Nº 5784, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui no Calendário Cultural do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a Encenação da Paixão de Cristo e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui no Calendário Cultural do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a Encenação da Paixão de Cristo, a ser realizada anualmente, comemorado na Sexta-Feira da Paixão, no feriado da semana santa.

Art. 2º A organização do evento, no que tange ao grupo que irá apresentar a encenação, bem como ao local do evento ficará ao encargo da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º A escolha do grupo será realizada por meio de contratação, a ser realizada pela Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/Ce.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura

Coautoria: Jacqueline Ferreira Gouveia - Lucas Rodrigues Soares Neto- Evaldo Araújo Nunes - Cícero Claudionor Lima Mota- Raimundo Farias Gregório Junior.

DECRETO Nro 01021/24, de 29 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05645/23

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 29 de Novembro de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01021/24 de 29 de Novembro de 2024, autorizado pela LEI 05645/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:

03 01. Procuradoria Geral do Município

04 122 0003 2.007 Gerenciamento e Manutenção da

Procuradoria Geral do Município

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação	400.000,00
--------------	------------

TOTAL Procuradoria Geral do Município	400.000,00
---------------------------------------	------------

TOTAL GERAL	400.000,00
-------------	------------

Juazeiro do Norte, 29 de Novembro de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01021/24 de 29 de Novembro de 2024, autorizado pela LEI 05645/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

DE:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 605 0034 1.032 Construção, Ampliação e Reforma de

Mercados Públicos

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

400.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur	400.000,00
---	------------

TOTAL GERAL	400.000,00
-------------	------------

Juazeiro do Norte, 29 de Novembro de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Inspeção de Leite e Derivados do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), órgão integrante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERO VALÉRIO RIBEIRO, inscrito no CPF nº XXX.570.823-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inspeção de Leite e Derivados do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 18 da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que será calculado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1405, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mercado da Secretaria de Meio Ambiente e

Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDILEIDE BEZERRA DA SILVA PASSOS, inscrita no CPF nº XXX.640.925-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mercado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1406, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, para a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais entre as Secretarias de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1054/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

(SEMASP), pelo qual solicita o remanejamento do Sr. JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO, passando a exercer suas funções perante àquele órgão;

CONSIDERANDO a aquiescência do servidor público JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO sobre o seu remanejamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), conforme teor do Ofício nº 414/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte acerca do remanejamento do servidor público JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO, conforme teor do Ofício nº 208/2024;

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR o Sr. JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 22100, admitido em 04 de março de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, cargo com lotação atual perante a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), passando a exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1407, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento dos efeitos da Portaria nº 0441, de 13 de junho de 2022, que concedeu Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de deficiência física, mental ou sensorial a servidor público pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de deficiência física, mental ou sensorial, disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a concessão de Redução de Carga Horária feita por força da Portaria nº 0441, de 13 de junho de 2022, em favor de SUELI TAVARES SANTANA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 885/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), no qual solicita o encerramento dos efeitos da Portaria nº 0441, de 13 de junho de 2022, em virtude do óbito do menor URIEL ALVES SANTANA, filho da servidora pública SUELI TAVARES SANTANA;

RESOLVE,

Art. 1º - ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 0441, de 13 de junho de 2022, encerrando-se os efeitos da concessão de Redução de Carga Horária à Sra. SUELI TAVARES SANTANA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1408, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento dos efeitos da Portaria nº 0484, de 26 de junho de 2023, que concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista a servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 81-A, da Lei Complementar nº 12, de 17 agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), acerca da concessão de Licença para Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 87/2024, datado de 25 de novembro de 2024, oriundo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN), no qual solicita o encerramento da concessão de Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora pública municipal LÊDA MARIA BEZERRA SOARES, retornando a servidora às suas funções perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE,

Art. 1º - ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 0484, de 26 de junho de 2023, encerrando-se os efeitos da concessão de Licença para Desempenho de Mandato Classista à Sra. LÊDA MARIA BEZERRA SOARES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 23339, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), devendo retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

PORTARIA Nº 042/2024 - CGM/SESP de 29 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Instauração de Apuração Preliminar nº 001/2024.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o inteiro teor do Ofício 276/2024 -GCM/PMJN, que informam possível desvio de conduta de Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania -

SESP, na Prisão do acusado REGINALDO FERRREIRA VIANA, que se encontrava furtando as fiações de Natal na Praça do Giradouro.

Considerando a finalidade de apurar conduta de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição, com fulcro no artigo 77 da LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo os procedimentos administrativos para o qual fora encarregado de fazer.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar APURAÇÃO PRELIMINAR, para apurar na esfera administrativa os fatos e possíveis responsabilidades narrados nos termos de declaração da Ouvidoria da Guarda Civil metropolitana acostada ao Ofício 276/2024- GCM/PMJN, sendo essa apuração conduzida pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão da APURAÇÃO PRELIMINAR admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 4º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 29 de novembro de 2023.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 0596/2023-PMJN



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA -
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST Nº 01/2024, PARA
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECEBIMENTO DE
REPASSES PÚBLICOS.**

INSTITUIÇÃO	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Associação Civil para o Desenvolvimento de Barbalha - ACDB	HABILITADO	CLASSIFICADO	9,3

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
PORTARIA Nº 1126/2024

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO Nº 2024011725

REQUERENTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

CPF/CNPJ: 03.190.167/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1098756

INTERVENIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA MATOS MENDONÇA LTDA

CPF/CNPJ: 18.236.642/0001-50

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. PEDIDO DE ISENÇÃO. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS. EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL BEATA MARIA DE ARAÚJO II. PORTARIA MCID nº 677, DE 11 DE JULHO DE 2024. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA I. LEI MUNICIPAL 5.646 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição. Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade. Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

Para o caso concreto, trata-se de pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - para o empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) do governo federal - Faixa I, nomeadamente o Residencial Beata Maria de Araújo II. Imóveis situados na quadra G-1 lotes 01 ao 40; quadra F-1 lotes 01 ao 40; quadra E-1 lotes 35ª ao 39A e lotes 01a34.35Ba39B.40; todos do Loteamento Solar dos Cajueiros.

Para efeito de isenção deve-se verificar as hipóteses legais presentes no ordenamento jurídico. A partir da análise dos documentos juntados foi possível verificar a existência da lei municipal nº 5.646, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização ao poder executivo para desenvolver ações e aportes de contrapartida municipal para implementar o programa minha casa minha vida. Precisamente no inciso III do art. 7º da lei municipal nº 5.646, de 28 de dezembro de 2023, versa sobre a isenção do pagamento do ITBI, vejamos:

Art. 7º. Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa I, fica avençado que:

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

O Programa Minha Casa, Minha Vida Faixa I conta com recursos do Governo Federal para produção de unidades habitacionais subsidiadas para a aquisição da moradia por famílias enquadradas na faixa I do programa, de imóveis subsidiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) ou Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). Acrescenta que a interveniente possui autorização de contratação (protocolo nº 20230801185429) com o Poder Executivo Federal para construção de 248 unidades habitacionais - Portaria MCID nº 677, de 11 de Julho de 2024, enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em cumprimento à Portaria MCID no 727, de 15 de junho de 2023.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO com a isenção de ITBI para os imóveis de inscrição municipal nº 1074625 / 1071021

/ 1071022 / 1071023., matrículas cartorarias nº 44.936 /44.937 / 44.941, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de novembro de 2024

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO Nº 2024011806
 REQUERENTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
 CPF/CNPJ: 03.190.167/0001-50
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1098756
 INTERVENIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA MATOS MENDONÇA LTDA
 CPF/CNPJ: 18.236.642/0001-50
 RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. PEDIDO DE ISENÇÃO. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS. EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL BEATA MARIA DE ARAÚJO I. PORTARIA MCID nº 711, DE 18 DE JULHO DE 2024. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA I. LEI MUNICIPAL 5.646 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição. Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade. Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

Para o caso concreto, trata-se de pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - para o empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) do governo federal - Faixa I, nomeadamente o Residencial Beata Maria de Araújo I. Imóveis situados na quadra H-1 lotes 01 ao 40; quadra I-1 lotes 01 ao 40; quadra J-1 lotes 1 a 18/19B a 21B, 22 ao 41 e lotes 19A.20A.21A; todos do Loteamento Solar dos Cajueiros.

Para efeito de isenção deve-se verificar as hipóteses legais presentes no ordenamento jurídico. A partir da análise dos documentos juntados foi possível verificar a existência da lei municipal nº 5.646, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização ao poder executivo para desenvolver ações e aportes de contrapartida municipal para implementar o programa minha casa minha vida. Precisamente no inciso III do art. 7º da lei municipal nº 5.646, de 28 de dezembro de 2023, versa sobre a isenção do pagamento do ITBI, vejamos:

Art. 7º. Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa I, fica avençado que:

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

O Programa Minha Casa, Minha Vida Faixa I conta com recursos do Governo Federal para produção de unidades habitacionais subsidiadas para a aquisição da moradia por famílias

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sra. MARIA SOCORRO MATIAS NASCIMENTO, RG: XXX6050821-X SSPDS/CE; CPF: XXX.228.453-XX, matrícula/SISPREV n.º. 102879, matrícula/PREFEITURA n.º. 985, ex-servidora, Aposentada por Tempo de Contribuição, no cargo de Professora Classe II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para o dependente, cônjuge, RAIMUNDO SALES DO NASCIMENTO, RG: XXX5399XX SSP/CE, CPF n.º. XXX.840.543-XX, residente e domiciliado na Vila São Caetano, n.º. 17, Bairro: Pedrinhas, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 4.928,80 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Com início em 13 de outubro de 2024, data do óbito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. I, da LC n.º. 23/07.

CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

BASE DE CÁLCULO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição

ÍNDICE:

VALOR: R\$ 4.928,80

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º da EC 41/2003

BENEFICIÁRIOS: RAIMUNDO SALES DO NASCIMENTO

PARENTESCO: Cônjuge

VALOR: R\$ 4.928,80

Data de início do benefício: 13/10/2024

Valor do benefício: R\$ 4.928,80

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 180/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.34010P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA MARLETE DE LIMA SILVA, CPF n.º. XXX.093.543-XX; RG n.º. XXX45155X SSP/SP, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 102605, matrícula/PREFEITURA n.º. 1293, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação da- SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.161,07 (seis mil, cento e sessenta e um reais e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei n.º 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	24%	R\$ 901,62	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.161,07	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 6.161,07

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 181/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de

suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34000P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTONIA DEUZA FERREIRA DA COSTA, CPF nº. XXX.558.793-XX; RG nº. XXX7939-XX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102589, matrícula/PREFEITURA nº. 1310, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.198,64 (seis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 939,19	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.198,64	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 6.198,64

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 182/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.33999P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº. XXX.266.113-XX; RG nº. XXX9149731-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102362, matrícula/PREFEITURA nº. 1565, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 12.472,40 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,75	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 3.756,75	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Anuênio Efetivado	26%	R\$ 976,75	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Total dos Proventos		R\$ 12.472,40	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 12.472,40

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 183/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.33998P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CICERA MARIA DOS SANTOS SOARES, CPF nº. XXX.229.243-XX; RG nº. XXX602923905XX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102562, matrícula/PREFEITURA nº. 1341, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.960,21 (cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.612,25	Lei nº 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.444,90	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 903,06	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.960,21	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 5.960,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 184/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34007P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ELENITA JESUÍNO DE LACERDA, CPF nº. XXX.221.403-XX; RG nº. XXX290175XX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103060, matrícula/PREFEITURA nº. 795, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 14.350,80 (quatorze

mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Gratificação de Incentivo Profissional	25%	R\$ 939,19	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 3.756,75	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Gratificação Regência de Classe Efetivada	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Gratificação de Incentivo Profissional Efetivada	25%	R\$ 939,19	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Anuênio Efetivado	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Total dos Proventos		R\$ 14.350,80	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 14.350,80

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 185/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34004P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SONIA BARROS BEZERRA, CPF nº. XXX.454.193-XX; RG nº. XXX291664XX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº.

102873, matrícula/PREFEITURA n.º. 992, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 7.062,69 (sete mil, sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei n.º 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	23%	R\$ 864,05	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional	25%	R\$ 939,19	Lei n.º 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 7.062,69	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 7.062,69

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 186/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.34002P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SILEUDE VALE BRANDÃO, CPF n.º. XXX.499.303-XX; RG n.º. XXX8900193-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 102415, matrícula/PREFEITURA n.º. 1509, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC,

com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.236,21 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei n.º 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.236,21	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 6.236,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 187/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.34003P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACIANA INACIO BATISTA, CPF n.º. XXX.527.273-XX; RG n.º. XXX291822XX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 102507, matrícula/PREFEITURA n.º. 1401, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.236,19 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,74	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,75	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.236,19	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 6.236,19

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 188/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34001P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDILENE FAUSTINO RIBEIRO, CPF nº. XXX.321.823-XX; RG nº. XXX8152230-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102543, matrícula/PREFEITURA nº. 1361, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.198,64 (seis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).

Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 939,19	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.198,64	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 6.198,64

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 189/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.34008P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea "a", art. 13, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC nº. 41/03 com redação da EC nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, CPF nº. XXX.827.863-XX, RG nº. XXX40340098XX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE II, matrícula/SISPREV nº. 106190, matrícula/PREFEITURA nº. 23300, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.988,89 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.005,36	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.202,14	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 781,39	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 4.988,89	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 4.988,89

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 190/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34009P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS DORES FACUNDES LIMA, CPF nº. XXX.254.063-XX; RG nº. XXX7345192-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102464, matrícula/PREFEITURA nº. 1452, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.236,21 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.236,21	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 6.236,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 191/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34005P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CICERA VANDERLI SANTOS SILVA, CPF nº. XXX.398.563-XX; RG nº. XXX3161309-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103646, matrícula/PREFEITURA nº. 157, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 10.977,39 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	24%	R\$ 901,62	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 3.440,23	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.376,09	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Total dos Proventos		R\$ 10.977,39	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 10.977,39

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 192/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34006P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA MEYRE DA SILVA SANTOS, CPF nº. XXX.764.523-XX; RG nº. XXX5191543-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102886, matrícula/PREFEITURA nº. 978, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.236,21 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.236,21	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 6.236,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 193/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34011P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA GOMES NETO, CPF nº. XXX.413.693-XX; RG nº. XXX8137169-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 100773, matrícula/PREFEITURA nº. 4318, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 11.991,71 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Gratificação de Incentivo Profissional	25%	R\$ 939,19	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Anuênio	26%	R\$ 976,75	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 3.440,23	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.376,09	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Total dos Proventos		R\$ 11.991,71	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 11.991,71

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 194/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34012P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA APARECIDA CANUTO, CPF nº. XXX.153.533-XX; RG nº. XXX7956153X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103260, matrícula/PREFEITURA nº. 579, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 7.738,91 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Gratificação de Incentivo Profissional	25%	R\$ 939,19	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Anuênio	41%	R\$ 1.540,27	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 7.738,91	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 7.738,91

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 195/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.34014P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº. 23/2007, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor CÍCERO ERLON ALMEIDA DE BRITO, CPF nº. XXX.666.173-XX; RG nº. XXX2927-XX-SSP/CE, VIGIA, matrícula/SISPREV nº. 105053, matrícula/PREFEITURA nº. 15186, carga horária de 200 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho - SEDEST, com proventos mensais integrais, pela média, no valor de R\$ 1.464,67 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.441,03	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	16%	R\$ 230,56	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.671,59	

Valor da Média Aritmética: R\$ 1.464,67

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 1.464,67

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 196/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34013P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELIENE MARQUES MASCARENHAS, CPF nº. XXX.439.003-XX; RG nº. XX00290262XX SSPDC/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103604, matrícula/PREFEITURA nº. 205, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.236,21 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.236,21	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 6.236,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 197/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34016P e de conformidade com o que estabelece o art. 85, incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 3º, incisos I, II e III e § único da EC nº. 47/2005.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO CAMILO DA SILVA, CPF nº. XXX.565.703-XX; RG nº. XXX70290770XX SSPDS/CE, OPERADOR DE SOM, matrícula/SISPREV nº. 203816, matrícula/CÂMARA nº. 500380, carga horária de 200 horas mensais, lotado na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 14.613,12 (quatorze mil, seiscentos e treze reais e doze centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 11.416,50	Lei nº. 12/2006 (art.41)
Anuênio	28%	R\$ 3.196,62	Lei nº. 12/2006 (art.65)
Total dos Proventos		R\$ 14.613,12	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 14.613,12

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

Raimundo Farias Gregório Junior

Presidente da Câmara

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 198/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.34020P e de conformidade com o que estabelece o art. 85, incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 3º, incisos I, II e III e § único da EC nº. 47/2005.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA MARLEIDE DUARTE, CPF nº. XXX.954.753-XX; RG nº. XXX3200437-X SSPDS/CE, REPÓRTER, matrícula/SISPREV nº. 203846, matrícula/CÂMARA nº. 500224, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 14.384,79 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 11.416,50	Lei nº. 12/2006 (art.41)
Anuênio	26%	R\$ 2.968,29	Lei nº. 12/2006 (art.65)
Total dos Proventos		R\$ 14.384,79	

Data de início do benefício: 01/11/2024

Valor do benefício: R\$ 14.384,79

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2024.

Glédson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

Raimundo Farias Gregório Junior
Presidente da Câmara

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Semiolímpica do Parque Ecológico das Timbaúbas e da Piscina do Centro de Referência do Idoso - CRI, por intermédio das respectivas Unidades Gestoras de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 28 de novembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de dezembro de 2024, a partir das 09:01 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 28 de novembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital nº 002/2024. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação de habilitação para a participação no Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de Organização Social interessada em firmar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para realizar a implantação, gestão e operacionalização da Unidade de Pronto-Atendimento Animal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, até o dia 27 de dezembro de 2024. Maiores informações na sede da referida secretaria, sito na Avenida Ailton Gomes, s/nº - Timbaúbas, pelo telefone (88) 3511.3512, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: semasp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de novembro de 2024. Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 29 de Novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.1, cujo objeto é a aquisição de ração destinada aos animais (felinos, caninos e equinos) que estão sob guarda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 29 de novembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

